CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR FERNANDO SILVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 170 /GVFS/CMPV/2025

O Vereador que abaixo subscreve, com fulcro no *art. 49, § 3º1, da LOM e art. 118, inciso II 2, e art. 127* do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja oficiado à **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN ,** para que determine ao setor competente a seguinte providência:

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE NA RUA BENEDITO INOCÊNCIO, PRÓXIMO AO MERCADO GIRIGÓIA – BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pelas constantes reclamações por parte dos moradores e da constatação in loco da circulação de veículos em alta velocidade e da dificuldade de travessia dos pedestres. Assim solicitamos a implantação de redutor de velocidade, com preferência pela instalação de faixa de pedestre, no referido trecho.

A ausência de mecanismos eficazes de controle de velocidade tem contribuído para a prática recorrente de direção imprudente, aumentando significativamente o risco de acidentes, especialmente em horários de maior fluxo. Ressalta-se que a via é utilizada diariamente por pedestres, ciclistas, crianças e idosos, que acabam expostos a situações de extremo perigo devido à conduta de condutores que desrespeitam os limites estabelecidos.

A implantação de um redutor de velocidade se faz necessária e urgente como medida preventiva para evitar atropelamentos, colisões e outras ocorrências graves, promovendo maior segurança e tranquilidade aos usuários da via. Trata-se de uma ação simples, porém de grande impacto na preservação da vida e no ordenamento do trânsito local.

Diante do exposto, solicitamos que sejam realizados os estudos técnicos cabíveis e, sendo constatada a viabilidade, que a medida seja executada com a máxima brevidade possível.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 091D808C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR FERNANDO SILVA

Registra-se, por oportuno, o que se preconiza no *art. 49, §3º* da L*ei Orgânica do Município de Porto Velho* quanto ao prazo para apreciação e consequente resposta do presente expediente à Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2025.

FERNANDO SILVA
Vereador



Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 091D808C

Assinado por **Fernando Celestino Da Silva** - Vereador - Em: 30/06/2025, 11:14:31

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 091D808C